

Processo n.: @REC 20/00260203

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 641/2019, exarado no Processo n. @TCE-15/00380978

Interessado: Reginaldo Waltrick

Procurador: Wagner Borges Figueiredo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Penha

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 6/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar parcial provimento ao presente Recurso de Reconsideração, para reduzir, ao mínimo legal, o valor da multa aplicada ao Sr. Reginaldo Waltrick, no item 2.4 do Acórdão n. 641/2019, proferido nos autos do Processo n. @TCE-15/00380978.

2. Dar nova redação ao item 2 (subitem 2.4) do Acórdão n. 641/2019, proferido nos autos do Processo n. @TCE-15/00380978, nos termos a seguir:

*“2. Aplicar aos Responsáveis a seguir nominados, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, II, do Regimento Interno, as multas adiante elencadas, fixando-lhes o **prazo de 30 (trinta) dias**, para comprovarem ao Tribunal o **recolhimento das multas ao Tesouro do Estado**, ou interponem recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da citada Lei Complementar:*

***2.4.** ao Sr. **REGINALDO WALTRICK**, CPF n. 731.528.709-49, Secretário Municipal de Fazenda de Penha de 17/01/2012 a 07/01/2013, a multa no valor de **R\$ 1.136,52** (mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), devido à ausência de supervisão da regular autuação e constituição dos processos de prestação de contas dos recursos repassados às entidades privadas, em desacordo com o art. 38 c/c o art. 116 da Lei n. 8.666/93 (item 2.5 do Relatório DMU).”*

3. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Penha.

Ata n.: 2/2024

Data da Sessão: 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC